



Senhor(a) Presidente(a):

O vereador Paulinho Motorista, que esta subscreve, requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 95 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte:

## **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271, DE 2008**

Ao:  
Senado Federal - DF

### **Pelos motivos que passo a expor:**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) Nº 271, de 07 de julho de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim, institui o Estatuto do Motorista Profissional.

Por entender que esta matéria é de extrema importância, o que é sempre reafirmado em todos os contatos que mantenho com meus colegas motoristas e representantes da categoria, solicito que os nobres vereadores desta Casa apoiem a presente Moção de Solidariedade.

O projeto de Estatuto referido confere aos motoristas uma série de direitos que lhe são pertinentes, fazendo justiça a estes profissionais que em geral trabalham em condições precárias, sofrendo diariamente as consequências de um trânsito cada vez mais caótico: poluição sonora, congestionamento, superlotação, temperaturas extremas, tensão, acidentes e insegurança.

A profissão do motorista é, com certeza, uma das que mais exige do ser humano. O elevado desgaste físico e psicológico de quem trabalha ao volante é cientificamente comprovado, com doenças que atingem motoristas numa proporção bem maior que a população em geral, como problemas na coluna e cardiológicos. O estresse da profissão faz com que muitos abandonem a atividade antes da aposentadoria.

Além disso, o motorista sofre com a ausência de regras claras para o exercício regular da profissão. Ao reunir num mesmo documento legal todas as regras que possam colaborar com o aperfeiçoamento da profissão, o Estatuto do Motorista explicita os direitos, mas também os deveres a serem seguidos pela categoria.

Entre os direitos previstos, destaco a jornada de trabalho de seis horas diárias, no máximo, observado um período de descanso, antiga reivindicação da categoria, mas principalmente a possibilidade de aposentadoria especial em função da penosidade.



A Constituição de 1988 considerou a penosidade como um dos elementos modificadores da relação de emprego, que ensejaria tratamento legislativo especial, assim como a insalubridade e a periculosidade. Nos três casos, tratam-se de condições especiais de trabalho, que têm a capacidade de provocar, de forma contínua e progressiva, danos à saúde física e mental do trabalhador.

Penosidade é a característica decorrente do elevado grau de desgaste físico ou mental do trabalhador que não deve ser confundida nem com a insalubridade nem com a periculosidade. Há trabalhos que não são insalubres (pois não caracterizam exposição a agentes químicos, físicos ou biológicos nocivos) nem perigosos (pois não contêm o risco premente de explosão, incêndio ou descarga elétrica, ou ainda exposição à violência) mas que, entretanto, são extraordinariamente desgastantes. Esses são os trabalhos penosos e é esse, justamente o caso dos motoristas de transporte coletivo, especialmente os de caráter urbano.

Da mesma forma, acredito ser fundamental a aprovação do PLS nº 91/2003, também de autoria do Senador Paulo Paim, apensado à proposta objeto desta Moção, que estabelece direitos idênticos aos cobradores de ônibus urbanos, já que estes enfrentam diariamente as mesmas condições de trabalho que os colegas motoristas.

Portanto, para que a Previdência passe a reconhecer as características especiais da penosidade, como fator ensejador da aposentadoria especial e, particularmente, que reconheça que a categoria dos motoristas é merecedora, de pleno direito, dessa prerrogativa legal, peço que os nobres colegas aproveem a presente moção a ser encaminhada ao Senado Federal.

**Solicito que esta moção seja encaminhada ao(s) destinatário(s) a seguir relacionado(s):**

- Senador Renan Calheiros, presidente do Senado Federal;
- Senador Paulo Paim, autor do PLS 271/2008;
- Senador Fernando Collor, presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura, onde se encontra o projeto;
- Senador Ricardo Ferraço, atualmente relator da matéria.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2014.

Paulinho Motorista  
Vereador de Porto Alegre  
Bancada do PSB